

LEI Nº 172, DE 27 DE JULHO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 43

Denomina-se "José Costa Soares", o recém-construído colégio na cidade de Guaraí e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "José Costa Soares", o recém-construído colégio estadual na cidade de Guaraí -TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 1990, 169º da Independência, 102º da república e 2º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado